REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.610/86 DE 12 NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MANOEL ANDRÉ SOBRINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MANOEL ANDRÉ SOBRINHO,' localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 28, / Quadra 19, Lote 18, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 17, pelo lado esquerdo ' com o lote de nº 12 da Quadra 22, frente para a V-299, fundos com quem de direito, medindo 09m30 de frente, 32m00 de lateral direita,' 23m60 de lateral esquerda e 04m10 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =